

Ata da centésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Presidente, LAFAIETE SILVEIRA, Vice Presidente; Os Juizes Doutores JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS, JOÃO VIEIRA FÁUNDES, LUIZ FRANCISCO GUTTES DE AMORIM, NOÉ GONÇALVES FERREIRA, GERALDO GONÇALVES DA COSTA e, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior.

JULGAMENTO: Recursos nºs. 1.579, 1.583 e 1.589/88, interpostos pelo Partido dos Trabalhadores contra a segunda Junta Apuradora da 136ª Zona, que deixou de consignar à legenda do recorrente dois votos relativos à 65ª seção, um voto na 70ª seção e um voto na 76ª seção. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com os pareceres proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu dos recursos e lhes deu provimento. Recurso nº 1.582/88, interposto pelo Partido dos Trabalhadores contra a segunda Junta Eleitoral da 136ª Zona, que deixou de consignar à legenda do recorrente sete votos relativos à 71ª seção. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, por maioria, contrariando o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, não conheceu do recurso, por falta do pressuposto de impugnação tempestiva. Vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargador Lafaiete Silveira e Doutor Geraldo Gonçalves da Costa, que conheceram do recurso. Absteve-se de votar, por não ter ouvido o relatório, o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francis

co Guedes de Amorim. Recurso nº 1.581/88, interposto pelo Parti-
do dos Trabalhadores contra a terceira Junta Apuradora da 136ª
Zona, que deixou de consignar à legenda do recorrente, votos
constantes da 42ª seção. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor
José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, contrari-
ando o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Pro-
curador Regional Eleitoral, não conheceu do recurso, por falta
de instrução do processo. Recursos nºs. 1.580 e 1.586/88, inter-
posto pelo Partido dos Trabalhadores contra a terceira Junta
Apuradora da 136ª Zona, que deixou de consignar à legenda do re-
corrente votos relativos às 52ª e 72ª seções. Relator: Excelen-
tíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal,
unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Excelen-
tíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, consideran-
do a falta de interposição dos recursos, deles não conheceu. E,
nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, pa-
ra constar, lavrou-se a pr sente que, depois de lida e aprovada
será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Preside-
nte, comigo, J. S. Reis,
Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

J. S. Reis : PRESIDENTE.

J. S. Reis : SECRETÁRIO.

FUI PRESENTE:

[Assinatura]

PROCURADOR REGIONAL
ELETORAL.